



DOTZ S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/ME nº 18.174.270/0001-84

NIRE nº 35.300.453.166

Código CVM nº 24716

Código ISIN das Ações: “BRDOTZACNOR7”

Código de negociação na B3: “DOTZ3”

FATO RELEVANTE

A **Dotz S.A.** (“Companhia”), em atendimento ao disposto no artigo 157, parágrafo 4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, e na Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”), em continuidade ao fato relevante divulgado pela Companhia em 26 de maio de 2021, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em Reunião do Conselho de Administração realizada nesta data, no âmbito da oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“Ações”), com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476 (“Oferta Restrita”), foram aprovados o preço por Ação de R\$13,20 (“Preço por Ação”), o efetivo aumento de capital social da Companhia, mediante a emissão de 29.600.000 ações ordinárias ao Preço por Ação, perfazendo o montante total de R\$390.720.000,00, dos quais R\$195.360.000,00 serão destinados ao capital social e R\$195.360.000,00 destinados à reserva de capital, bem como a sua homologação.

Em razão do aumento do capital social da Companhia no âmbito da Oferta Restrita, o novo capital social da Companhia passará a ser de R\$195.363.337,67, dividido em 130.894.052 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

As Ações objeto da Oferta Restrita passarão a ser negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) em 31 de maio de 2021, sendo que a liquidação física e financeira das Ações ocorrerá no dia 1º de junho de 2021 (“Data de Liquidação”).

1. OFERTA RESTRITA

A Oferta Restrita consistiu na distribuição pública primária de 29.600.000 Ações.

A quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Suplementares) poderia ter sido, mas não foi, a critério da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta (conforme definido abaixo), acrescida em até 35%, ou seja, em até 10.360.000 ações ordinárias de emissão da Companhia, nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas (“Ações Adicionais”).



Nos termos do artigo 5º-B da Instrução da CVM 476, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais), poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 7,5% do total das Ações inicialmente ofertadas, sem considerar as Ações Adicionais, ou seja, em até 2.220.000 novas Ações, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas (“Ações Suplementares”), conforme opção outorgada pela Companhia ao Agente Estabilizador (abaixo definido), nos termos do Contrato de Colocação, destinadas, exclusivamente, às atividades de estabilização do preço das ações ordinárias de emissão da Companhia (“Opção de Ações Suplementares”).

A Oferta Restrita está sendo realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, sob a coordenação do Banco BTG Pactual S.A. (“BTG Pactual” ou “Coordenador Líder”), do Banco Itaú BBA S.A. (“Itaú BBA” ou “Agente Estabilizador”), do UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“UBS BB”) e do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. (“Credit Suisse”) e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Itaú BBA e o UBS BB, “Coordenadores da Oferta”), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei do Mercado de Valores Mobiliários”), em conformidade com os procedimentos da Instrução CVM 476, do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários (“Código ANBIMA”) e demais disposições legais aplicáveis, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3 (“Regulamento do Novo Mercado”) e no Ofício Circular 87/2014-DP, emitido pela B3 em 28 de novembro de 2014 (“Ofício 87/2014”), nos termos do “Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Oferta Pública de Distribuição de Ações Ordinárias da Dotz S.A.” celebrado entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta (“Contrato de Colocação”).

Simultaneamente, no âmbito da Oferta Restrita, foram realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo BTG Pactual US Capital, pelo Itaú BBA USA Securities, Inc., pelo UBS Securities, LLC e pelo Credit Suisse Securities (USA) LLC (em conjunto “Agentes de Colocação Internacional”) (i) nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na Regra 144A, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* (“SEC”), em operações isentas de registro, previstas no *U.S. Securities Act* de 1933, conforme alterado (“Securities Act”) e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (*non-U.S. persons*), nos termos do Regulamento S, no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (investidores pertencentes às alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, “Investidores Estrangeiros”), que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, e pela Resolução da CVM nº 13, de 18 de novembro de 2020, ou pela Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer país, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, foram realizados nos termos do “Placement Facilitation Agreement”, celebrado entre a Companhia e os Agentes de Colocação Internacional (“Contrato de Colocação Internacional”).



As Ações (sem considerar as Ações Suplementares) estão sendo colocadas em regime de garantia firme de liquidação prestada pelos Coordenadores da Oferta, de forma individual e não solidária, de acordo com os limites individuais, proporção e demais disposições previstas no Contrato de Colocação. As Ações que foram objeto de esforços de colocação no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional, junto a Investidores Estrangeiros, serão obrigatoriamente subscritas e integralizadas no Brasil junto aos Coordenadores da Oferta, em moeda corrente nacional, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º, da Lei do Mercado de Valores Mobiliários.

2. PREÇO POR AÇÃO

O Preço por Ação foi aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, tendo como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade de demanda (por volume e preço) pelas Ações, coletadas junto a Investidores Profissionais (conforme definidos no Fato Relevante da Oferta Restrita) (“Procedimento de Bookbuilding”). **O Preço por Ação não é indicativo de preços que prevalecerão no mercado após a conclusão da Oferta Restrita.** A escolha do critério para determinação do Preço por Ação é justificada na medida em que o preço de mercado das Ações a serem subscritas foi aferido de acordo com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual refletirá o valor pelo qual os Investidores Profissionais apresentaram suas intenções de investimento no contexto da Oferta Restrita, e, portanto, não haverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações.

Nos termos do artigo 1º, inciso VI, da Instrução da CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada, foi aceita a participação de Investidores Profissionais no Procedimento de *Bookbuilding* que sejam Pessoas Vinculadas (conforme definido no Fato Relevante da Oferta Restrita). Os Investidores Âncora (conforme definidos abaixo) não participaram do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participaram do processo de determinação do Preço por Ação.

A participação de Investidores Profissionais que fossem Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas pode promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário.

3. ACORDOS DE INVESTIMENTOS E CONTRATOS DE OPÇÃO COM OS INVESTIDORES ÂNCORA

A Companhia e o acionista controlador Ascet I – Fundo de Investimento em Participações (“Acionista Controlador”) celebraram acordos de investimento (os “Acordos de Investimento”) com o LA DZ Holdco LLC, um veículo de investimento do SoftBank Latin America Fund L.P. (“LA DZ”), a Velt Partners Investimentos Ltda. (“VELT”), o Fourth Sail Long Short LLC (“Fourth Sail”) e o San Siro Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, um veículo de investimento da Faralón Latin America (“FIP San Siro”) e, em conjunto com o LA DZ, a VELT e o Fourth Sail, “Investidores Âncora”). Os Acordos de Investimento foram realizados em negociações privadas e serão liquidados no âmbito da Oferta Restrita. Os Investidores Âncora não participaram do Procedimento de *Bookbuilding*, diretamente ou por meio de suas afiliadas e partes relacionadas.



Considerando o atendimento das condições às quais os Acordos de Investimento estavam sujeitos, os Investidores Âncora subscreverão 22.196.970 ações ordinárias, no montante total de R\$293.000.004,00.

Adicionalmente, em conjunto com os Acordos de Investimento, foram celebrados contratos de outorga, pelo Acionista Controlador, de opções de compra de ações de emissão da Companhia (tem como regra geral a liquidação financeira), que permitirão a aquisição, pelo LA DZ, pela VELT e pelo Fourth Sail e/ou respectivos veículos de investimento, conforme o caso, de quantidade de ações equivalente a 90% do total de ações ordinárias de emissão da Companhia adquiridas por cada qual (ou, no caso da VELT e do Fourth Sail, pelos veículos de investimento por elas indicados), na Oferta Restrita em razão dos respectivos Acordos de Investimento (“Opções”). O FIP San Siro não fará jus a Opções, nos termos do seu Acordo de Investimento, conforme aditado e em vigor. Considerando a subscrição acima mencionada, LA DZ, VELT e Fourth Sail e/ou respectivos veículos de investimento, conforme o caso, poderão, de acordo com as Opções, adquirir, em conjunto, até 19.977.273 ações ordinárias de emissão da Companhia.

As Opções serão exercíveis a partir do primeiro dia útil do 37º mês da liquidação da Oferta Restrita e até o último dia do 60º mês contado da referida liquidação.

O preço de exercício de cada Opção corresponderá a 235% do Preço por Ação, ajustado por eventuais valores que venham a ser declarados e pagos pela Companhia a título de dividendos, redução de capital, juros sobre o capital próprio, bonificação ou de outra forma distribuídos aos acionistas.

Na hipótese em que, no período compreendido entre o primeiro dia útil do sétimo mês e o último dia útil do 18º mês contados da data de liquidação da Oferta Restrita, não seja realizada oferta pública subsequente de distribuição de ações da Companhia (*follow-on*), no âmbito da qual (i) seja assegurada aos Investidores Âncora a oportunidade de alienar as suas ações conjuntamente, e (ii) o preço por ação estabelecido em tal oferta pública seja superior ao Preço por Ação (“Período de Referência”), a cotação de fechamento média das ações da Companhia ponderada pelo volume (VWAP), conforme verificada nos pregões da B3 compreendidos no Período de Referência (“Cotação de Referência”), represente um valor inferior ao Preço por Ação, corrigido pela variação acumulada da Taxa DI entre a data de liquidação da Oferta Restrita, preço de exercício das Opções será ajustado, e passará a corresponder, ao maior valor entre 235% da Cotação de Referência ou R\$16,00.

Os Acordos de Investimento preveem ainda que pelo menor período entre 180 dias contados da liquidação da Oferta Restrita ou período de vedação à alienação das Ações a que estiverem sujeitos o Acionista Controlador, a Antfin Singapore Holding Pte. Ltd e qualquer dos Investidores Âncora, os Investidores Âncora deverão manter sob sua titularidade e/ou sob a titularidade de seus respectivos veículos de investimento 95% do total das Ações que subscreverem no âmbito dos Acordos de Investimento.

Ressalte-se que o FIP San Siro é simultaneamente Investidor Âncora e detentor exclusivo de 73.598 bônus de subscrição de emissão da Companhia (“Bônus de Subscrição”), atribuídos como vantagem adicional pela subscrição, em dezembro de 2019, de um montante de R\$ 82,5 milhões em debêntures conversíveis de emissão da Companhia Brasileira de Serviços de Marketing – CBSM, controlada integral da Companhia, com vencimento em 3 de junho de 2021 (“Debêntures”) e também de titularidade exclusiva do FIP San Siro, cuja estruturação justificou um prêmio a ser pago ao debenturista de R\$7,0 milhões (equivalente a US\$ 1,8 milhão).



O FIP San Siro exerceu a totalidade dos Bônus de Subscrição nesta data, recebendo 5.064.702 ações ordinárias de emissão da Companhia, pelo preço de exercício total de R\$100,00. Além disso, o FIP San Siro receberá, mediante liquidação financeira, montante de R\$19,5 milhões, equivalente à multiplicação (a) do Preço por Ação; pela (b) quantidade de ações equivalente à diferença entre 5% do capital social da Companhia antes da Oferta Restrita e a quantidade de ações oriundas do exercício do Bônus de Subscrição a que o FIP San Siro faria jus se considerado o capital social da Companhia em bases diluídas após a Oferta Restrita.

Por fim, parte dos recursos da Oferta Restrita serão usados para pagar antecipadamente o saldo devedor em aberto das Debêntures, também detidas exclusivamente pelo FIP San Siro, em montante de cerca de R\$94,7 milhões. Em resumo, no período de 17 meses entre a emissão das Debêntures e a liquidação da Oferta Restrita, o FIP San Siro terá obtido cerca de R\$114,2 milhões em caixa pagos com os recursos da Oferta Restrita e R\$66,9 milhões em participação societária como contraprestação pelo seu aporte inicial de R\$82,5 milhões.

4. ESTABILIZAÇÃO DO PREÇO DAS AÇÕES

O Agente Estabilizador, por intermédio da Corretora, terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Colocação, inclusive, e por um período de até 30 dias contados da Data de Liquidação, inclusive, de exercer a Opção de Ações Suplementares, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação aos demais Coordenadores da Oferta, considerando a sobrealocação das 2.220.000 novas Ações de emissão da Companhia objeto Opção de Ações Suplementares, em decisão tomada em comum acordo entre o Agente Estabilizador e os demais Coordenadores da Oferta. Não existe obrigação por parte do Agente Estabilizador de realizar operações de estabilização e, uma vez iniciadas, tais operações poderão ser descontinuadas a qualquer momento, observadas as disposições do “*Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias de Emissão da Dotz S.A.*”. Assim, o Agente Estabilizador poderá escolher livremente as datas em que realizará as operações de compra e venda das ações ordinárias de emissão da Companhia no âmbito das atividades de estabilização, não estando obrigado a realizá-la em todos os dias ou em qualquer data específica, podendo, inclusive, interrompê-la e retomá-la a qualquer momento, a seu exclusivo critério.

5. DIREITOS, VANTAGENS E RESTRIÇÕES DAS AÇÕES

As Ações (incluindo as Ações Suplementares) conferirão a seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos atuais titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos previstos no Estatuto Social, na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento do Novo Mercado, conforme vigentes nesta data, dentre eles a participação de forma integral em eventuais distribuições de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio que venham a ser declarados pela Companhia a partir desta data.

Para maiores informações sobre os direitos, vantagens e restrições das ações ordinárias de emissão da Companhia, ver o Formulário de Referência da Companhia, em especial a seção “18.1 – Direitos das Ações”.



6. EXCLUSÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DIREITO DE PRIORIDADE DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA

A emissão das Ações pela Companhia em decorrência da Oferta Restrita foi realizada (i) com exclusão do direito de preferência dos acionistas titulares das Ações da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 8º do Estatuto Social e (ii) sem a concessão do direito de prioridade dos seus acionistas, tendo em vista a aprovação obtida por acionistas que representam 100% do capital social da Companhia, na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 25 de maio de 2021, nos termos do artigo 9º-A, inciso II, da Instrução CVM 476.

A emissão de Ações no âmbito da Oferta Restrita foi realizada dentro do limite de capital autorizado previsto no artigo 6º do Estatuto Social da Companhia.

7. DISTRIBUIÇÃO PARCIAL

Não foi admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta Restrita.

8. NEGOCIAÇÃO DAS AÇÕES NO NOVO MERCADO

Em 27 de maio de 2021, a B3 aprovou o pedido da Companhia para negociação das Ações e autorização para listagem no segmento especial de listagem do Novo Mercado (“Novo Mercado”), regido pelo Regulamento do Novo Mercado.

NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO CVM 476, A NEGOCIAÇÃO DAS AÇÕES NO MERCADO SECUNDÁRIO DA B3 SERÁ LIMITADA ENTRE INVESTIDORES QUALIFICADOS (CONFORME DEFINIDO NO ARTIGO 9º-B DA INSTRUÇÃO CVM 539) ATÉ O QUE OCORRER PRIMEIRO ENTRE (I) UMA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES REGISTRADA NA CVM; OU (II) O DECURSO DO PRAZO DE 18 MESES CONTADOS DA DATA DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO DAS AÇÕES NA B3.

Em 28 de maio de 2021, a Companhia e a B3 celebrarão o Contrato de Participação no Novo Mercado, aderindo ao Novo Mercado, disciplinado pelo Regulamento do Novo Mercado, que estabelece regras diferenciadas de governança corporativa e divulgação de informações ao mercado a serem observadas pela Companhia, mais rigorosas do que aquelas estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações, observado que o referido contrato entrará em vigor na data de início das negociações das Ações objeto da Oferta Restrita, ou seja em 31 de maio de 2021, data a partir da qual as ações ordinárias de emissão da Companhia serão negociadas no segmento Novo Mercado da B3 sob o código “DOTZ3”.

As principais regras relativas ao Regulamento do Novo Mercado encontram-se resumidas no Formulário de Referência da Companhia. Para informações adicionais sobre a negociação das Ações na B3, consulte uma instituição autorizada a operar na B3.



9. CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA RESTRITA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta Restrita, informando seus principais eventos a partir desta data:

#	Eventos	Data ⁽¹⁾
1	Encerramento das apresentações para potenciais investidores (<i>roadshow</i>) Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Fixação do Preço por Ação Reunião do Conselho de Administração da Companhia aprovando o Preço por Ação e o aumento do capital social da Companhia Assinatura do Contrato de Colocação, do Contrato de Colocação Internacional e dos demais contratos relacionados à Oferta Restrita Divulgação deste Fato Relevante	27/05/2021
2	Início de negociação das Ações na B3 Início do prazo de exercício da Opção de Ações Suplementares	31/05/2021
3	Data de Liquidação	01/06/2021
4	Encerramento do prazo de exercício da Opção de Ações Suplementares	30/06/2021
5	Data máxima de liquidação das Ações Suplementares	02/07/2021
6	Data limite para envio da Comunicação de Encerramento à CVM	09/07/2021

⁽¹⁾ Todas as datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, prorrogações e antecipações sem aviso prévio, a critério da Companhia e dos Coordenadores da Oferta. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta Restrita, tal cronograma poderá ser alterado.

10. CUSTOS DE DISTRIBUIÇÃO

As taxas de registro da ANBIMA e da B3 relativas à Oferta Restrita, as despesas com auditores, advogados, consultores da Companhia, bem como outras despesas relacionadas à Oferta Restrita, bem como as comissões, impostos, taxas e outras retenções sobre comissões a serem pagas aos Coordenadores da Oferta, serão integralmente arcadas pela Companhia.

Para informações adicionais acerca dos custos de distribuição da Oferta Restrita, vide item “18.12. Valores Mobiliários – Outras Informações Relevantes” do Formulário de Referência da Companhia.

11. DESTINAÇÃO DE RECURSOS

A totalidade dos recursos líquidos provenientes da Oferta Restrita serão destinados para (i) investimentos na plataforma tecnológica e digital Dotz; (ii) ampliação da participação da Companhia nos negócios de fidelização, *marketplace* e *techfin*; (iii) potenciais aquisições estratégicas; e (iv) pagamentos relacionados à operação de mezanino existente.

Para maiores informações acerca da destinação dos recursos da Oferta Restrita, vide item “18.12. Valores Mobiliários – Outras Informações Relevantes” do Formulário de Referência da Companhia.



12. FORMADOR DE MERCADO

Em conformidade com o disposto no Código ANBIMA, os Coordenadores da Oferta recomendaram à Companhia a contratação de instituição para desenvolver atividades de formador de mercado, nos termos da Instrução da CVM nº 384, de 17 de março de 2003, no entanto, não houve contratação de formador de mercado.

13. CAPITALIZAÇÃO

Para informações acerca dos impactos da realização da Oferta na capitalização da Companhia, vide item “18.12. Valores mobiliários – Outras Informações Relevantes” do Formulário de Referência da Companhia.

14. DILUIÇÃO

Os investidores que subscreverem Ações no âmbito da Oferta Restrita experimentarão uma diluição imediata no valor contábil de suas ações após a Oferta Restrita, tendo em vista que o Preço por Ação foi fixado em valor superior ao patrimônio líquido por ação das ações ordinárias emitidas e em circulação imediatamente após a Oferta Restrita.

Para informações acerca da diluição do valor das ações ordinárias de emissão da Companhia em decorrência da realização da Oferta Restrita, vide item “18.12. Valores Mobiliários – Outras Informações Relevantes” do Formulário de Referência da Companhia.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Exceto quando especificamente definidos neste Fato Relevante, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Fato Relevante da Oferta Restrita. Os demais termos, condições e procedimentos relacionados à Oferta Restrita permanecem inalterados em relação àqueles divulgados pela Companhia por meio do Fato Relevante da Oferta Restrita.

Este Fato Relevante não deve, em qualquer circunstância, ser considerado uma recomendação de investimento nas Ações. Ao decidir investir nas Ações, os Investidores Profissionais deverão realizar sua própria análise e avaliação da situação financeira da Companhia, de suas atividades e dos riscos decorrentes do investimento nas Ações.

A Oferta Restrita está automaticamente dispensada do registro de distribuição pública no Brasil pela CVM de que trata o artigo 19 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, e nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476, não estando sujeita, portanto, à análise prévia da CVM. A Oferta Restrita não foi e não será objeto de análise prévia pela CVM, pela ANBIMA ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. Contudo, após o envio do comunicado de encerramento da Oferta Restrita à CVM, conforme previsto no artigo 8º e Anexo 8 da Instrução CVM 476, a Oferta Restrita será objeto de registro na ANBIMA, conforme artigo 16, inciso II, do Código ANBIMA.



Este Fato Relevante não tem o propósito de ser publicado ou distribuído, direta ou indiretamente, nos Estados Unidos ou em qualquer outra jurisdição. Os valores mobiliários mencionados neste Fato Relevante não foram e não serão registrados ao abrigo do *Securities Act* ou qualquer outra lei referente a valores mobiliários, e não devem ser oferecidos ou vendidos nos Estados Unidos sem o devido registro ou uma isenção de registro aplicável nos termos do *Securities Act*. Qualquer informação aqui contida não deverá ser levada, transmitida, divulgada, distribuída, ou disseminada nos Estados Unidos da América. A Companhia e os Coordenadores da Oferta não realizaram e não pretendem realizar nenhum registro da Oferta Restrita ou das Ações no Brasil (exceto pelo registro na ANBIMA após a divulgação do Comunicado de Encerramento), nos Estados Unidos da América e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

Quaisquer comunicados relacionados à Oferta Restrita, incluindo eventuais alterações desse cronograma, serão divulgados por meio de comunicado ao mercado ou fato relevante nas páginas eletrônicas da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 (www.b3.com.br) e da Companhia (<https://ri.dotz.com.br>).

A Companhia manterá os Investidores Profissionais e o mercado em geral informados sobre o processo da Oferta Restrita, nos termos da regulamentação aplicável. Informações adicionais poderão ser obtidas no Departamento de Relações com Investidores da Companhia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 533, 15º andar, CEP 04534-011, ou no *website* da Companhia (<https://ri.dotz.com.br>).

Este Fato Relevante tem caráter meramente informativo e não deve, em nenhuma circunstância, ser interpretado como recomendação de investimento, tampouco como uma oferta para aquisição de quaisquer valores mobiliários da Companhia.

São Paulo, 27 de maio de 2021.

Otávio Augusto Gomes de Araújo
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

DOTZ S.A.